





ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. ID	ENTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	0			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Dat	Data Formalização Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental COM AAF	08030001425/12	11/	2/2012 10:13:24	NUCLEO PIRAPORA .		
2. IDENTIFICAÇÃO DO F	RESPONSÁVEL PELA II	NTER	VENÇÃO AMBIEI	NTAL		
2.1 Nome: 00290411-8 / FATIMA MARIA RIBEIRO DI	E ASSIS		2:2 CPF/CNPJ:	232.431.476-20		
2.3 Endereço: RUA MARECHAL BITTENCOURT, 950 APT 504		,	2.4 Bairro: GUITIRREZ			
2.5 Município: BELO HORIZONTE		•	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.430-200		
2.8 Telefone(s): (38) 9115-2004	2.9 E-mail:					
3. IDENTIFIC	AÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO D	O IMÓVEL			
3.1 Nome: 00290411-8 / FATIMA MARIA RIBEIRO DE ASSIS		,	3.2 CPF/CNPJ: 232.431.476-20			
3.3 Endereço: RUA MARECHAL BITTENCOURT, 950 API	Г 504		3.4 Bairro: GUITIRREZ			
3.5 Município: BELO HORIZONTE			3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.430-200		
3.8 Telefone(s): (38) 9115-2004	3.9 E-mail:		· -			
4. IDENTIFIC	CAÇÃO E LOCALIZAÇÃ	ODO	IMÓVEL +			
4.1 Denominação: Fazenda Fronteiro		4.2	4.2 Área Total (ha): 157,7600			
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DA LAGOA	4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DA LAGOA		4.4 INCRA (CCIR):			
4:5 Matricula no Cartório Registro de Imóveis: R2/2292	Livro: 2L Folha	1: 92	Comarca: CC	DRACAO DE JESUS		
4.6 Coordenada Plana (UTM) X(6): 587.000	X(6): 587.000 Datum: SAD-69					
Y(7): 8.150.5	Fuso: 23K					
	ERIZAÇÃO AMBIENTA	L DO	IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco						
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (λ	K) inserido em área prior	itária p	oara conservação	(especificado no campo 11)		
; 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), amea						
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zon (especificado no campo 11).	a de amortecimento ou	área d	e entorno de Unic	lade de Conservação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Na apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	ativa do Estado, 65,34%	do mu	inicípio onde está	inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilida	ide natural para o empre	endim	ento proposto? (e	especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inse	rido o imóvel	?	y ,	Área (ha)		
Cerrado				157,7600		
	<u> </u>	•	Total	157,7600		
5.8 Uso do solo do imóvel				Área (ha)		
Nativa - sem exploração econômica	· · ·	·-		67,2881		
Pecuária .				77,6716		
Agricultura	<u> </u>	•		7,6425		
Infra-estrutura				2,7708		
	• ',		Total	155,3730		

Página: 1 de 5

~~			· .		SEM DOCUM
	-,		*		6
5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
9.2 Reserva Legal no imóvel matriz	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		å ·	14: 1 · 1 · 1 · 1 · 1 · 1 · 1 · 1 · 1 · 1	ASSINATI
Coordenada Plana (UTM)		Fisionomia			Área (ha)
X(6) Y(7) Datum Fus 586500 8150000 SIRGAS 2000 / W 23	·	_ ,			
300300 0130000 31KGA3 2000 / W 231	K Cerrado				31,5500
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		 		Total	31,5500
					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		17	•		3,6882
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	,	Agrosilvipast	oril		
	<u>·</u>	Outro:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
6. INTERVENÇÃO AMI	BIENTAL REQU	IERIDA E PAS	SIVEL DE		
Tipo de Intevenção REQUERIDA			* -	Quantidade -	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM desto		<u> </u>		55,7500	ha ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			<u> </u>	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM o		. ,		50,0256	ha
7. COBERTURA VEGE	ETAL NATIVA D	OA AREA PAS	SIVEL DE	APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	 		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Área (ha)
Cerrado	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			50,0256
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		· · · · · ·	·		Área (ha)
Cerrado	•				50,0256 /
8. COORDENADA	LPLANA DA AR	REA PASSIVE	L DE APRO		· ·
8.1 Tipo de Intervenção	Datur	m F	Fuso	~ ~	Plana (UTM)
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc		AS 2000	23K	586.967	8.150.140
	ANO DE UTILIZ			*	·
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					50,0256
				Total	50,0256
10. DO PRODUTO OU SUBPR	ODUTO FLORE	STAL/VEGET	AL PASSÍ	VEL DE APROVAÇÃO	•
10.1 Produto/Subproduto	Especificaç	ão	÷ '	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO			··	223,74	, M3
		 		45,82	M3
SUCUPIRA			1	38,35	M3
SUCUPIRA OUTRAS ESPECIES DE LEI CABIUNA JACARANDA LAM.	_			0.44	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI CABIUNA JACARANDA LAM.	caso (dados fo	rnecidos pelo	responsá	0,44	M3 .
OUTRAS ESPECIES DE LEI CABIUNA JACARANDA LAM. 10.2 Especificações da Çarvoaria, quando for o.		**	responsá	vel pela intervenção)	M3 .
OUTRAS ESPECIES DE LEI CABIUNA JACARANDA LAM. 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o. 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâr	metro(m):		vel pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI CABIUNA JACARANDA LAM. 10.2 Especificações da Çarvoaria, quando for o	10.2.2 Diâr ra encher + carb	metro(m): ponizar + esfria		vel pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	M3

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

COOL

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Aye DOCUMENTO 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural baixa em 72,09% e Não está inserido em Prioritária de conservação...

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

O processo 08030001425/12 foi formalizado no dia 11 de dezembro de 2012.

A vistoria foi realizada in loco no dia 03 de maio de 2013.

O Officio do NRRA de Pirapora nº. 170/13 foi enviado no dia 08 de maio de 2013, solicitando informações complementares.

As Informações Complementares solicitadas foram entregues no NRRA de Pirapora no dia 20 de junho de 2013.

O parecer técnico foi elaborado no dia 03 de julho de 2013,

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 55,75ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de Silvicultura de Eucalipto em 55,750ha, na Fazenda Fronteiro, no município de São João da Lagoa, pertencente à Sra. Fátima Maria Ribeiro de

3. Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda Fronteiro está inserida no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBEGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio Pacuí e Bacia do Rio São Francisco. Não está inserido em área Prioritária para Conservação e nem em área de Bioma Mata atlântica, conforme Nota Orientativa Sura nº. 10/2013 e documento - Biodiversidade em Minas Gerais - Úm Atlas Para Sua Conservação. Conforme dados do ZEE está área apresenta Vulnerabilidade Natural baixa em 72,09% e média em 27,91%, a Integridade da Fauna é baixa em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é baixa em 4,11%, muito baixa em 37,16% e média em 22,73%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é média em 100%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave,ondulado. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 87,92% e Floresta Estacional Decidual Secundária em 7,61% da propriedade. . . .

A propriedade possui área total de 157,76ha, conforme o registro R2/2.292 de 12 de julho de 1990, e área real, conforme a Planta Topográfica é de 155,3730ha, sendo que deste 31,55ha são destinados à Reserva Legal, já averbada, sob AV3/2.292 de 02 de julho de 2004. Mas em análise do processo, verificou-se que a faixa de concessão da CEMIG, de 0,801ha, que passa por dentro da Reserva Legal, não foi considerada no cálculo da Reserva, o que implica que a mesma está com área correspondente a 19,58% da propriedade. Portanto, a Reserva Legal será retificada e novo termo averbado, o empreendedor será notificado para adequação da mesma.

A Reserva Legal desta propriedade está dividida em duas áreas, sendo a primeira com 0,8799ha, que está separada da outra área devido à existência de uma estrada municipal. A segunda área da reserva legal será retificada para é de 31,4731ha, correspondendo assim a 20% da propriedade, conforme a Lei Estadual nº. 14.309 de 2012. A fitofisionomia da reserva legal é Cerrado em estágio médio a avançado de regeneração.

Esta propriedade apresenta uma área de preservação permanente total de 3,6882ha, sendo 0,9998ha referente à APP de uma grota seca e 2,6884ha referente a APP do Rio Pacui, que se caracteriza por Floresta Estacional Decidual Secundário em estágio avançado de regeneração, com predominância de espécies com altura superior a 5m.

A propriedade apresenta duas áreas agrícolas, a primeira localizada próximo à APP do Rio Pacuí, com área de 7,6425ha, atualmente está implantado o cultivo de milho. A outra área agrícola, com 2,9782ha, está localizada próximo à APP da grota.

A área total remanescnete nesta propriedade é de 19,1471ha, sendo 7,7433ha de Cerrado Médio a Avançado e 11,4038ha de Cerrrado inical, conforme Rlanta Topográfica.

4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

Foi realizada in loco na propriedade em questão, no dia 03 de maio de 2013, uma vistoria técnica para avaliação e deferimento do pleito do mesmo, no tocante ao item nº. 4.1.1 do Requerimento referente à Supressão da vegetação nativa com destoca, em area de 55,75ha, para implantação de silvicultura de eucalipto, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030001425/12.

Na propriedade, tendo em mãos a Planta Topográfica, toda a propriedade foi percorrida, foi constatada a falta de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria a análise técnica. O proprietário foi então, notificado através do Oficio nº, 170/13, datado de 08 de maio de 2013, com o objetivo do mesmo fazer a apresentação de novas Plantas Topográficas, melhorando o detalhamento interno. No día 20 de junho de 2013, o interessado apresentou as plantas topográficas que atenderam aos objetivos ambientais da vistoria, bem como da propriedade em questão.

No campo, foram conferidas 02 (duas) parcelas, das 07 (sete) lançadas para estimativa do Inventário Florestal, as mesmas estavam de acordo com as planilhas de campo apresentadas e com a realidade amostrada. O Inventário Florestal, com Amostragem Casual Simples, foi representativo sendo que 1,26% da área requerida foram inventariadas. Utilizaram-se parcelas em faixa, ou seja, em retângulo no qual o comprimento é superior a sua largura, pois em floresta nativa, principalmente com variabilidade de especies, alturas e diâmetros, este tipo de parcela permite maior controle por ocasião das medições. Os dados do Inventário Florestal apresentado foram reprocessados, calculando-se novamente o erro, no qual atingiu valor inferior aos 10% exigido pelo orgão ambiental, torando os dados estimados do volume e coeficiente de variação confiáveis.

Há uma área com pastagem degradada, sem rendimento lenhoso que será realizado Limpeza, que conforme Inciso III, Artigo 16º da Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de 2013 enquadra-se em limpeza de área e sendo dispensado de autorização.

A área pleiteada caracteriza-se por Cerrado em estágio inicial, por ser atualmente uma pastagem degradada, com árvores isoladas, o volume estimado pelo Inventário Florestal apresentado foi de 13,4178st/ha, já considerando o volume de tocos e raízes, de

Espécies de madeira nobre que serão preservadas: Sucupira 02 árvores/ha, Vinhático 03 árvores/ha, Jacarandá 01 árvore/ha, Mossambé 01 árvore/ha. Espécies frutíferas que serão preservadas: Jatobá 02 árvores/ha, Cagaita 01 árvore/ha. Espécies IMUNES DE CORTE, que não podem ser suprimidas: Pequi 04 árvores/ha, Favela 04 árvores/ha, Caraíba, Ipê e Pau DArco não pode suprimidas de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Na implantação do Projeto de Silvicultura/Eucaliptos, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de

da mesma.

Adotar todas as medidas mitigadoras proposta no Plano de Utilização Pretendida, anexo ao Inventário Florestal.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da

evitarem os processos de erosões ao longo das áreas liberadas, protegendo assim todos os cursos dáguas situados na parte baixa

intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada. Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP 13/2091-0

Nudetta S. Z

Nicoletta Stefania I III. Nicoletta Stefania I III. Assistente Amblental Assistente Amblental

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 3 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Espécies de madeira nobre que serão preservadas: Sucupira 02 árvores/ha, Vinhático 03 árvores/ha, Jacarandá 01 árvore/ha, Mossambé 01 árvore/ha. Espécies frutíferas que serão preservadas: Jatobá 02 árvores/ha, Cagaita 01 árvore/ha. Espécies IMUNES DE CORTE, que não podem ser suprimidas. Pequi 04 árvores/ha, Favela 04 árvores/ha, Caraíba, Ipê e Pau DArco não podem ser suprimidas. de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Na implantação do Projeto de Silvicultura/Eucaliptos, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitarem os processos de erosões ao longo das áreas liberadas, protegendo assim todos os cursos dáguas situados na parte baixa da mesma.

Adotar todas as medidas mitigadoras proposta no Plano de Utilização Pretendida, anexo ao Inventário Florestal.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada. Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13!RESPONSAVEL (IS) PELO PARECER TECNICO (NOME MATRICULA VASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 3 de maio de 2013

15 PARECER JURÍDIGO; MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS (***)

Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.- DAIA; (08030001425/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, a senhora Fátima Maria Ribeiro de Assis, requer a supressão de uma área de 55,75ha.

O imóvel rural cuja área total é de 157,76ha localizada no município de São João da Lagoa/MG. Constam nos autos registro do imóvel sob a matrícula nº 2.292, registrada no cartório de registro de imóvels de Coração de Jesus. Consta averbada na matricula do imóvel regularização da reserva legal em 31,55ha.

Durante vistoria foi constatado pela técnica que dentro da área de reserva legal passa uma faixá de transmissão da CEMIG, para compensar essa pequena área concedida, de aproximadamente 0,801ha, que reduziria a RL em 19,58 há (inferior a 20%), foi solicitado a empreendedora que complementasse a área, o que foi devidamente feito, a requerente ampliou a área passando para a a compor 32,8372ha.

A área requerida caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de Cerrado. Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área solicitada em 50.0256ha.

Destaca-se ainda a presença de árvores protegidas pela legislação (pequizeiro, favela), e as árvores de espécies consideradas como nobres (sucupira, jacarandá, vinhático e mossambé) e frutíferas. Diante da análise, sugere a preservação de algumas unidades dentre elas, frutífero-restritas-imunes/há.

Ressalta-se, porém, a impossibilidade de supressão de pequizeiros de acordo com a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de córte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (Caryocar brasiliense).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 50,0256ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Lembrando ainda, da obrigatoriedade de se preservar as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção conforme estipulado pelo técnico como medida mitigadora.

Ressalta-sé por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08. Assim, com a emissão do DAIA, caso aprovado pela COPA, deverá o empreendedor formalizar processo para Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Beutas e Misso

317. DATA DO PARECER 3

quinta-feira, 10 de outubro de 2013